

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2017 – IBGH/UPA ESTADUAL ZONA SUL DE MACAPÁ-AP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Estadual, Zona Sul de Macapá-AP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 10:00 horas, do dia 17/11/2017, horário de Brasília.

A publicidade do presente processo seletivo se deu por meio eletrônico via [www.ibgh.org.br](http://www.ibgh.org.br) em 09/11/2017.

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2017  
IBGH/- IBGH/UPA ESTADUAL ZONA SUL DE MACAPÁ-AP

(FAVOR ENVIAR POR E-MAIL)

A empresa interessada em participar deste processo seletivo deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do IBGH, enviar este recibo ao IBGH pelo e-mail [compras@ibgh.org.br](mailto:compras@ibgh.org.br); [saf@ibgh.org.br](mailto:saf@ibgh.org.br) contendo os seguintes dados:

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, ENDEREÇO \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_,  
TELEFONE/FAX \_\_\_\_\_, E-EMAIL \_\_\_\_\_,  
PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



## 1 – DO OBJETO

**1.1** O presente processo seletivo tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Zona Sul de Macapá-AP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** O instrumento contratual poderá ser dispensado nos casos de entrega integral e imediata das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**1.3** Caso haja garantia do produto não prevista legalmente, a vigência do contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura, e findará com a expiração do prazo de garantia dos produtos, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

**1.3.1** A forma e o prazo de entrega são os constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## 2. DO LOCAL, DATA E HORA

**2.1** O processo seletivo será realizado na sede do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar, situada no endereço Rua C-245, s/n, Qd. 574, Lt. 18, Setor Nova Suíça, CEP: 74.290-200, Goiânia/GO.

**2.2** Os envelopes serão recebidos até às **10:00 horas, do dia 17/11/2017**, no endereço acima citado, momento em que os interessados poderão realizar seu credenciamento. Logo após a fase de credenciamento, os representantes das empresas deverão entregar os envelopes de proposta de preço e de documentos de habilitação.

**2.3** A abertura dos envelopes acontecerá as **14:00 horas, do dia 17/11/2017**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça



a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a abertura dos envelopes observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas em ata relativa ao certame.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Não poderá participar deste Processo Seletivo a empresa:

- a) Que esteja **suspensa e/ou impedida** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado da fonte pagadora (financiadora do projeto).
- b) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
- c) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa que esteja participando deste Processo Seletivo, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- d) Estrangeira que não funcione no País.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma participante do Processo Seletivo.

**3.2.** A vedação disposta na **alínea “c”** acima restringe a disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes **distintos**.



## **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa participante, que não tenha enviado seus envelopes por meio postal, poderá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto da seguinte forma:

**4.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.3.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório da pessoa jurídica e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

**4.1.4.** Caso a procuração seja pública deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

**4.1.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa participante.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** As empresas participantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:



## **ENVELOPE 1: PROPOSTA**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**

**PROCESSO SELETIVO Nº 008/2017- UPA, ZONA SUL DE MACAPÁ-AP  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**CNPJ**

## **ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**

**PROCESSO SELETIVO Nº 008/2017- UPA, ZONA SUL DE MACAPÁ-AP  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**CNPJ**

**5.2.** Os envelopes poderão ser enviados por meio postal, contudo os mesmos devem chegar ao endereço informado no item 2.1 até o horário estabelecido no item 2.2.

**5.3.** Somente serão considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço do item 2.1 dentro do prazo previsto, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

**5.4.** Os documentos relativos à PROPOSTA (Envelope nº 1) e à HABILITAÇÃO (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

## **6 DO ENVELOPE 1 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6.2** As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.



**6.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

**A proposta, obrigatoriamente, deve conter:**

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da Agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável.
- b) N° do Processo de seleção.
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos.
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias em qualidade e quantidade.
- e) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão deste Processo de seletivo. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.
- f) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos (e/ou) serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente Edital.
- g) Descrição precisa do objeto, conforme especificações deste edital, indicando a marca, nome do fabricante (se for o caso), referência, nome comercial, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.
- h) Data e assinatura do responsável.

## **7 DO ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**7.1** A habilitação da empresa detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de classificação.

**7.2** As empresas participantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:



### 7.2.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente processo seletivo.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado do Amapá**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a empresa participante tem sua sede;
- f) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -



FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

h) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto deste processo seletivo seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

**7.2.3.** Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

### 7.3 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste processo seletivo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

**7.3.1.** A empresa participante deverá apresentar acompanhado das demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

**7.3.2.** Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.



**7.3.3.** Para fins de habilitação a verificação, pelo IBGH, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.3.4.** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

**7.3.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o IBGH poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **8 DA SESSÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** O IBGH declarará aberta a sessão iniciando-se, no horário estabelecido no item 2.3 deste Edital.

**8.2.** Estando de posse da relação das empresas participantes credenciadas, será feita a divulgação verbal dos interessados, dando-se início à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelos presentes. É permitido ao IBGH, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

**8.4.** Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo IBGH.



**8.5.** Cumprido o item 8.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais participantes.

**8.5.** O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no menor preço por lote, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

**8.6.** Considerar-se-á vencedora do item aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos, ofertar o menor preço, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**8.7.** Na análise da proposta de preços, fica facultado ao IBGH, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente o processo seletivo, informando por meio de e-mail o horário de reabertura dos trabalhos.

**8.8.** Concluída a etapa classificatória das propostas e sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, o IBGH dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**8.9.** No caso de empate entre duas ou mais **propostas**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **sorteio**, em ato público.

**8.10.** Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às participantes via e-mail.

**8.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da empresa que a tiver formulado.

**8.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a empresa vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo IBGH.



**8.13.** Para fins de habilitação a verificação, pela Comissão do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.14.** Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

**8.15.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo responsável designado, participantes credenciados presentes. Os envelopes de habilitação das demais concorrentes ficarão de posse do IBGH que os devolverá após atendimento do objeto do presente procedimento de compra ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo IBGH.

## **9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Como condição para emissão da ordem de compra (ou ordem de fornecimento ou ainda, celebração do contrato), a participante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

**9.2.** Homologado o processo seletivo, a concorrente vencedora será convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

**9.2.1.** Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.

**9.2.2.** Se o concorrente vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado ao IBGH examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

**9.2.3** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá o IBGH negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.



**9.3.** Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

**9.4.** O IBGH indicará um gestor/fiscal ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto.

## **10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** Os itens, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os itens atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

**10.2.** O recebimento dos equipamentos será confiado à pessoa designada pelo IBGH.

**10.3.** No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado.

**10.4.** O pagamento é contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuada em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número do processo, valor unitário e total de cada item e constar na NF o nome da unidade beneficiária e ainda mencionar o número do Contrato de Gestão.

**10.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Item 10.4, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**10.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

**10.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, não gerando qualquer cominação ao IBGH e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**10.8.** As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número do processo seletivo, valor unitário e total de cada item.

**10.9.** O pagamento será efetuado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do contrato ou da ordem de fornecimento/compras se esta o substituí-lo.

**11.2.** É facultado ao IBGH, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

**11.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local



anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da empresa participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.5.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais participante em detrimento dos demais.

**11.6.** As normas que disciplinam este Processo Seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**11.7.** É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**11.8.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, será concedido novo prazo de 2 dias uteis para apresentação de nova habilitação ou propostas.

**11.9.** Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao IBGH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

**11.10.** Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**11.11.** Como condição para celebração do contrato, a participante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo seletivo, sob pena de desclassificação.



**11.12.** Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social ou do objeto social da contratada, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução.

**11.13.** A contratada deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no item anterior, ao IBGH, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do registro da alteração no respectivo órgão e comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, sob pena de aplicação da multa de 2% do valor da proposta.

## **12 DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Declaração.

ANEXO III– Minuta Contratual.

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
**Presidente**  
**Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos de informática** para atender às necessidades da **Unidade Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá**, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá – AP, CEP: 68.903-183, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH através do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP para o gerenciamento, a operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá.

Conforme Contrato de Gestão, Anexo Técnico I, Plano de Trabalho, item 26, letra Z, é obrigação do IBGH fornecer “Mobiliário e Equipamentos mínimos constantes no Anexo Técnico II”

Desta forma, faz-se necessário a aquisição de todos os equipamentos de informática, para a UPA Zona Sul de Macapá para início de suas atividades.

#### 3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

##### LOTE 1 (LOTE ÚNICO)

QUANT	DESCRIÇÃO
1	<b>PAINEL PARA CHAMADA DE SENHA</b> - Equipamento que possui a integração da Internet com televisores e set-top boxes, assim como a convergência entre computadores com estes televisores e set-up boxess com conteúdo interativo.



	Smart TV 51 polegadas HD com Conversor Digital, Wi-Fi Integrado, Entradas HDMI e Entrada USB. Garantia mínima de 12 Meses
29	<p><b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b> - é um computador de mesa que não realiza tarefas muito pesadas. possui capacidade para assistir vídeo, abrir alguns programas, navegar na internet - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 mhz ou superior, operando em MODALIDADE DUAL CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>
20	<p><b>IMPRESSORA LASER COMUM</b> - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e officio; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia mínima de 12 meses.</p>
2	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> - Equipamento multifuncional utilizado para impressão, cópia, scanner e recebimento de fax. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.</p>
1	<p><b>TOTEM PARA SENHA</b> - - SISTEMA DE ATENDIMENTO MULTIMÍDIA, composto pelos seguintes itens: Sistema de Atendimento Multimídia semelhante</p>



em qualidade ao sistema Next One ou de melhor qualidade; 5 (cinco) acionadores para chamada de senhas via rádio frequência ; KIT EMISSOR DE SENHAS (Impressora Térmica de senhas 5 (cinco) serviços com guilhotina /Totem de Chão/Módulo de Configuração do Sistema de Atendimento) ; Sistema Cadastrador de Senhas. O sistema de atendimento deverá apresentar o número da senha chamada e o local de atendimento e as senhas devem ser emitidas através de dispensador eletrônico interligado ao sistema. Configurável pelo próprio usuário, permite que as senhas emitidas sejam subdivididas em até 99 categorias diferentes, e que sejam especificados os atendentes responsáveis por chamá-las. O sistema deverá emitir os seguintes relatórios, através do próprio dispensador eletrônico de senhas: Total de senhas emitidas, divididas entre normais e prioritárias; Tempo Médio de atendimento; Tempo Médio de espera entre a emissão da senha e sua chamada para atendimento; Desempenho alcançado no atendimento, mostrando a quantidade de pessoas que esperaram um tempo superior ao estipulado como máximo ideal, e o percentual de sucesso no atendimento (porcentagem de pessoas atendidas em tempo inferior à meta estipulada); Horário de pico do atendimento, acompanhado da quantidade de pessoas que aguardavam atendimento e tempo de espera do último da fila naquele momento; Tempo médio de atendimento por atendente; Total individual de atendimentos por atendente; Total Geral de atendimentos, somando-se todos os atendentes. Deverá haver um dispositivo (pode ser uma CPU) responsável por gerenciar as funcionalidades do sistema de atendimento e integrar os dispositivos de emissão e chamada de senhas ao computador onde está instalado o software. Emissores Eletrônicos de Senha: mini-impressora térmica de 40 colunas com corte automático de papel, interligada ao sistema através de hardware. Permite a personalização do cupom de senhas com a inserção de título, subtítulo, nome da categoria e mensagem no rodapé. Além disso, deverá permitir a impressão de relatórios estatísticos. Acessórios de Comunicação: deverá acompanhar este sistema, todos os acessórios necessários para conectar o sistema ao computador e a televisão ao qual será instalado. O Sistema Multimídia deverá possuir as seguintes funções: Visual Moderno e Personalizado; Hora Certa via RSS; Canal de TV ao vivo ; Chamada por voz ; Previsão de Tempo via RSS ; Sinal sonoro de atenção ; Exiba vídeos AVI, MPEG e WMV ; Notícias em tempo real via RSS ; Edite e defina sua programação . OBS: Instalação do Sistema Multimídia no local de entrega incluída, com todos os custos por conta do fornecedor. Garantia mínima de 12 meses.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1** – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- 4.2** – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- 4.3** – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- 4.4** – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.



## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** – Entregar os equipamentos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega;
- 5.2** – Fornecer os equipamentos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- 5.3** – Entregar os equipamentos contendo rótulos, lacres, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do equipamento e material, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.
- 5.4** – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- 5.5** – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
- 5.6** – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

## 6. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

- 6.1.** Todos os equipamentos, objeto do presente processo seletivo deverão ser entregues em até 10 (dez) dias na **Unidade Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá**, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá – AP, CEP: 68.903-183

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO  
*Presidente*  
**Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar**



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_  
devidamente inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ declara ter total  
conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 008/2017-AP  
disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)  
Nome da Empresa



## ANEXO III

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de informática e material semipermanente para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2017-AP, celebrado com o Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, que na forma abaixo entre si celebram:

#### **DAS PARTES:**

##### **CONTRATANTE**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, estabelecido à Rua C-245, sem nº. Qd. 574, Lt 18, Setor Nova Suíça, Goiânia, Goiás, CEP 74.290-200, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12, neste ato, representado por seu Presidente, BRUNO PEREIRA FIGUEIREDOIRO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 598.190.571-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

##### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

#### **01. DO FUNDAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA**

01.1 – O presente contrato decorre do Processo Seletivo nº 008/2017-AP, aberto em 17 de novembro de 2017, nos termos do edital e seus anexos, bem como da proposta da



CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo. Tudo em consonância com o Regulamento de Compras do CONTRATANTE.

## 02. DO OBJETO: CLÁUSULA SEGUNDA

02.1 – O presente contrato tem como objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_ para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68.903-183, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº001/2017-AP, conforme listado abaixo e especificado de forma mais detalhada na proposta da CONTRATADA, parte integrante do presente instrumento:

Item/lote	Descrição do Produto	Quant.	UN	VI. Unitário em R\$	VI. Total em R\$
<b>Valor Total</b>					

02.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do montante constante neste Contrato.

## 03. DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA TERCEIRA

03.1 – A vigência do presente ajuste inicia-se na data de sua assinatura e findar-se-á na data de expiração do prazo da garantia, estabelecida na cláusula quinta deste contrato.

03.2 – O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

- a) Paralisação da entrega determinada pelo **CONTRATANTE**, por motivo não imputável à **CONTRATADA**;
- b) Por motivo de força maior.



#### **04. DA ENTREGA DOS PRODUTOS: CLÁUSULA QUARTA**

- 04.1 - A CONTRATADA deverá entregar os itens nas marcas e quantidades especificadas em sua proposta, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento.
- 04.2 - As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, na Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68.903-183, previamente agendadas através do telefone (62) (62) 3942-1300.
- 04.3 - Os itnes deverão ser entregues na embalagem original, contendo marca, modelo, fabricante e procedência, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.
- 04.4 - Na entrega não será aceita troca de marca e/ou modelo; e somente será aceito produtos novos.
- 04.5 - Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termo de garantia, etc.), em português, necessária a instalação e a operação dos produtos.
- 04.6 - A Contratada será responsável pela movimentação horizontal e vertical dos equipamentos até o local de instalação e deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios necessários a montagem e perfeito funcionamento dos equipamentos até os pontos de alimentação, sem ônus ao CONTRATANTE, incluindo nobreak e estabilizadores, se necessário.

#### **05. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS: CLÁUSULA QUINTA**

- 05.1 – Deverá ser ofertada garantia técnica integral, por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação completa dos equipamentos e deverão contemplar peças, partes de todo sistema, hora técnica, deslocamentos e estadias independentes do número de ocorrências.
- 05.2 - A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei no 8.078 de 11/09/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.



05.3 -Em caso de impossibilidade de reparo dos produtos fornecidos pela CONTRATADA esta deverá efetuar imediatamente a troca do produto por outro novo, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

05.4 – A CONTRATADA deverá realizar a manutenção em garantia nos móveis/equipamentos, acessórios e materiais, inclusive com o fornecimento e troca imediato das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas e sem ônus.

## **06. DO VALOR: CLÁUSULA SEXTA**

06.1 – O **valor total** deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e Documento de Apuração da Melhor Proposta.

06.2 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos encargos devidos em razão da execução deste contrato.

## **07. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SÉTIMA**

07.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigará-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo:

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante as exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V –É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros no fornecimento dos produtos.



07.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

- I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrições.
- II – Fiscalizar, se os produtos fornecidos pela Contratada estão em perfeito estado e conservação.

**08. DO PAGAMENTO: CLÁUSULA OITAVA**

08.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula sexta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/ nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

08.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão entregues, devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato.

08.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) a(s) compra(s) deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem entregues ao **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item conforme Processo Seletivo.

08.4 – A(s) nota(s) fiscal(is) será(o) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

08.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

08.5. – O valor estabelecido na cláusula sexta, será pago com recursos provenientes do Contrato de Gestão nº 001/2017, firmado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Amapá.



## **09. DO FISCAL DO CONTRATO CLÁUSULA NONA**

09.1 – A CONTRATANTE indicará um fiscal ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto.

09.2 – Para os fins da contagem do prazo de que trata a clausula quinta deste contrato, o Fiscal do Contrato certificará a efetiva entrega dos produtos e enviará a certidão ao Setor de Gestão de Contratos do IBGH.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**10.4.1** A multa a que se refere este item não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato.

**10.4.2** O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



## 11. DA RESCISÃO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mutuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

11.2 – São motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na sub cláusula segunda do presente instrumento de ajuste;

XII – A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.



11.3. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

## **12. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

---

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH**  
**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
**CONTRATANTE.**

---

**CONTRATADA.**